



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício 467/GP/PMC/2019

Colniza-MT, 27 de dezembro de 2019.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JOHNATAN BRETAS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente enviar o Projeto de Lei de nº. 052/2019 a essa Douta casa de Leis, o qual dispõe sobre a “**AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, inscrita no CNPJ nº. 12.647.998/0001-08, para análise e posterior aprovação por esta D. Casa em regime de urgência.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

*recebido em 27/12/2019
Caridade Espiritual Celis de Moraes*



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 052/2019

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei nº 052/2019** em apenso, que dispõe sobre a “**AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A proposição tem por objetivo, auxiliar a supramencionada instituição no cumprimento das suas funções sociais, que são imprescindíveis para o amparo das pessoas que estão em condições especiais e necessitam de cuidado diário em nossa cidade, destacando que essa nobre premissa foi uma indicação dos integrantes da Câmara Municipal de Colniza, após a devolução de recursos aos cofres públicos do Município.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 27 de dezembro de 2019.

Respeitosamente,

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 052/2019

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, Prefeito Municipal Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social mediante convênio “A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA – APAE”, com CNPJ nº 12.647.998/0001-08, situada à Rua Minas Gerais, 155, Bairro Cidade Alta, no município de Colniza, Estado de Mato Grosso, destinado a custear as suas atividades, melhoramento do espaço físico de sua Sede e aquisição de equipamentos.

Parágrafo Único - Fica a Fazenda Publica Municipal autorizada a despender, com a subvenção Social, a importância de R\$ 39.444,06 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos) em uma única parcela, a ser repassado para fazer face aos custos mencionados no *caput* deste artigo.

Artigo 2º - O instrumento de Convenio citado no art. 1º desta lei será por prazo determinado, com duração de 120 (cento e vinte) dias, admitida a prorrogação mediante Termo Aditivo, quando o novo valor da subvenção deverá ser pactuado entre os convenientes, respeitando-se, sempre, a oportunidade e as disponibilidades orçamentária e financeiras.

Artigo 3º - A Associação deverá prestar Contas da Subvenção Social recebida ate o encerramento do presente convenio a Secretaria municipal de Finanças deste município.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria:

09.09.01337041.337041



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua afixação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 27 de dezembro de 2019.

**JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.